



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 236/2006,

de 07 de junho de 2006.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2005, DE 10 DE AGOSTO DE 2005, BEM COMO INCLUIR NO PROGRAMA DE REALIZAÇÕES, ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2005, DE 10 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Paulistânia para o período de 2006 a 2009 (Lei Complementar nº 224/2005, de 10 de agosto de 2005), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 (Lei Complementar nº 225/2005, de 10 de agosto de 2005), os programas abaixo relacionados:

A) PLANO PLURIANUAL:

CÓDIGO DO PROGRAMA - Nº 03 - AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA - 02.05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

INCLUIR NA RELAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PLANEJADOS - AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS PARA LIMPEZA PÚBLICA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

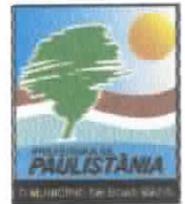
07 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.14 - AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



B) PLANO PLURIANUAL:

CÓDIGO DO PROGRAMA – Nº 03 – CONSTRUÇÃO DE ESTUFA POR GOTEJO

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA – 06.01.00 – AGRICULTURA

INCLUIR NA RELAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PLANEJADOS – CONSTRUÇÃO DE ESTUFA POR GOTEJO.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

08 – AGRICULTURA

08.03 – CONSTRUÇÃO DE ESTUFA POR GOTEJO

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei contarão com recursos a serem repassados pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

P M de Paulistânia, 07 de junho de 2006.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 236/2006, em fls. 13, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de junho de 2006.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo